



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
UASG 925870

[Licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br)
Nº Licitação BB: 1094662

EXCLUSIVA PARA LC 123/ME/EPP

VALOR MENSAL PARA DISPUTA
MODO DE DISPUTA ABERTO

Lance: Redução mínimo de **R\$ 10,00 mensal**

Pregão Eletrônico nº 015/2026

Abertura em 26/06/2026 às 08:00h
sítio - [Licitacoes-e2.bb.com.br](http://licitacoes-e2.bb.com.br)

Objeto

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, em equipamentos de transporte tipo Elevadores e Plataformas de Acessibilidade de propriedades do Ministério Público da Paraíba, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios** por outros novos e originais, incluindo da mesma forma a cobertura de insumos, ferramentas e equipamentos, com vista a execução dos serviços que permita garantir um sistema de transporte em segurança que esteja em plenas condições de uso. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá, **mensalmente**, isso se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme especificações, condições e descrições contidas neste termo.

Estimado geral anual max Conforme	Vistoria Opcional	Instrumento Contratual Contrato	Forma de Adjudicação MENOR VALOR MENSAL/ANUAL
Lic. Exclusiva ME/EPP? Sim	Reserv. Cota ME/EPP? Não		

Prazo para envio da proposta final

2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento solicitar esclarecimentos, desde que o faça em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;

Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO MENSAL PARA OS LOTES OFERTADOS** de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e INMPPB, e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**
- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **26/06/2026, às 08 horas (Horário de Brasília)**
- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.
- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo.
 - a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [Licitacoes-e2.bb.com.br](https://licitacoes-e2.bb.com.br)
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, em equipamentos de transporte tipo Elevadores e Plataformas de Acessibilidade de propriedades do Ministério Público da Paraíba, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

acessórios por outros novos e originais, incluindo da mesma forma a cobertura de insumos, ferramentas e equipamentos, com vista a execução dos serviços que permita garantir um sistema de transporte em segurança que esteja em plenas condições de uso. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá, **mensalmente**, isso se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme especificações, condições e descrições contidas neste termo.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: www.mppb.mp.br ou licitacoes-e2.bb.com.br, ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço [http://www.mppb.mp.br/](http://www.mppb.mp.br) (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) ou licitacoes-e2.bb.com.br;
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprezada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.
- 2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123 e alteração, devendo os interessados atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBS: As licitantes deverão observar causas de exclusão prevista na legislação para os benefícios, sob pena de ser interpretado como fraude em licitação.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão se identificar no Sistema Eletrônico, item 4.5. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2026**, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **DATADA DE 2026**.

3.5.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte**.

OBS: **As licitantes deverão observar causas de exclusão prevista na legislação para os benefícios, sob pena de ser interpretado como fraude em licitação.**

3.5.1.2 As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição:**

a) **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. DECLARAÇÃO - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. DECLARAÇÃO - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. DECLARAÇÃO - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. DECLARAÇÃO - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Se for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – VALOR MENSAL

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR MENSAL TOTAL DO LOTE

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta final em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Se for o caso - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando o item 6.8.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.8.1. Será de inteira responsabilidade da licitante observar o intervalo mínimo de valor em seus lances e lances intermediários, sob pena de desclassificação no momento do julgamento em qualquer fase.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015, se for o caso](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, se for o caso.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, se for o caso.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, se for o caso.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, se for o caso.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, com os valores dos itens mensal e valor anual global correspondente ao lote e quantitativo previsto no TR, com redução linear nos itens do lote, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018](#), [art. 29](#), [§2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo mensal/anual do lote para a contratação, fixados no Termo de Referência.

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, se for o caso, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Se for o caso - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

VISTORIA – OPCIONAL

8.1.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia dos equipamentos é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) O LICITANTE QUE OPTAR por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivo, a ser agendado de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

b) Agendamento de Vistoria - Telefone para contato: 83 2107 – 6071 – Serviços Gerais

c) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item **por declaração formal assinada pelo seu responsável** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

d) A ausência de DECLARAÇÃO de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação será **interpretado como opção de não proceder vista**, ficando impedido de alegar fato que comprometa execução do serviço, inclusive, modificação de valor vencedor.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Não aplicado ao presente certame - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. Não aplicado ao presente certame - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Não aplicado ao presente certame - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial**, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicial** competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL/PROFISSIONAL - LOTES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho competente em que a licitante está registrada, com data do ano de 2026, constando no seu objeto social, atividade técnica compatível com o objeto deste Contrato. **(PARA TODOS)**

LOTE 01 - QUALIFICAÇÃO

2. **Atestado de Capacidade Técnica profissional**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo emitida pelo conselho, em nome do profissional competente, na qual fique comprovada que tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de elevadores** com fornecimento e substituição de peças, compatíveis com o objeto da presente licitação.

3. **Atestado de Capacidade Técnica operacional**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo emitida pelo conselho competente, em nome da empresa licitante, na qual fique comprovada que tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de elevadores**, com fornecimento e substituição de peças, compatíveis com o objeto da presente licitação.

a) Não será aceito para efeito de comprovação profissional e operacional **Certidão de Acervo sem registro de Atestado no conselho competente.**

3.1. **Não será aceito Atestado de manutenção em plataforma** para efeito de qualificação profissional e/ou operacional para **elevadores**, tendo em vista sua complexidade.

4. **Comprovar experiência mínima de 03 anos** na prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva, com quantidade mínima de 01 (um) elevador equivalente ou superior.

4.1. Para comprovação da experiência mínima de 3(três) anos, será aceito somatório de atestados de períodos diferentes.

LOTE 02 - QUALIFICAÇÃO

5. **Atestado de Capacidade Técnica profissional**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo emitida pelo conselho, em nome do profissional competente, na qual fique comprovada que tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade ou elevadores** com fornecimento e substituição de peças, compatíveis com o objeto da presente licitação.

6. **Atestado de Capacidade Técnica operacional**, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo emitida pelo conselho competente, em nome da empresa licitante, na qual fique comprovada que tenha prestado ou esteja prestando serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade ou elevadores**, com fornecimento e substituição de peças, compatíveis com o objeto da presente licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

a) Não será aceito para efeito de comprovação profissional e operacional **Certidão de Acervo sem registro de Atestado no conselho competente.**

7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do(a): 1) Contrato Social, se sócio, ou 2) Registro em Ficha ou Livro de Empregados, ou 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas duas últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (relatório, guias de pagamento e protocolo de envio) ou 4) DECLARAÇÃO ou TERMO DE COMPROMISSO de vinculação futura do profissional indicado, caso a licitante venha a ser vencedora do certame, acompanhada de anuência do profissional no documento exigido, ou 5) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum.

7.1 O(s) profissional(ais) indicado(s) para comprovação da exigência de qualificação técnica deverá executar/acompanhar efetivamente os serviços contratados admitido substituição por outro de igual ou superior qualificação, após aprovação do gestor contratual.

8. A licitante deverá disponibilizar, *quando solicitada*, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado de capacidade técnica operacional e profissional apresentado para comprovação das exigências, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação ou outro documento que comprove realização do serviço, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, que poderão ser solicitadas em diligência, se for o caso.

8.1) Fica facultado aos licitantes participantes anexar ao Atestado informações contidas no subitem 7.

13 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. O contrato poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

(prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

13.4. Na hipótese de o convocado não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6., 1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: pregao@mppb.mp.br por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06101.03.122.5046.4216.0000 0000287.3390390.50000

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4.1. A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico <https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência e seus anexos
ANEXO – Minuta de Contrato
ANEXO – Declarações
João Pessoa , de 2026

**Francisco de Assis Martins Junior
Diretor da DILIC**



ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**, em equipamentos de transporte tipo Elevadores e Plataformas de Acessibilidade de propriedades do Ministério Público da Paraíba, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios** por outros novos e originais, incluindo da mesma forma a cobertura de insumos, ferramentas e equipamentos, com vista a execução dos serviços que permita garantir um sistema de transporte em segurança que esteja em plenas condições de uso. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá, **mensalmente**, isso se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme especificações, condições e descrições contidas neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer com base na legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, aplicável a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais normas legais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataformas, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço.

3.1.1 Os serviços a serem contratados apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam os normativos legais. O perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.1.2 Nesse sentido, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser conduzida no mesmo processo que a reposição de peças, de forma que uma única empresa fique encarregada do atendimento de todas as demandas relativas ao elevador. Isso facilitará sobremaneira a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de realização dos serviços.

3.1.3 A prestação dos serviços contratada em conjunto com o fornecimento de peças proporcionará celeridade no atendimento das demandas, visto que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários para execução do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

serviço. Isso evitará que um equipamento, eventualmente inoperante, tenha que aguardar o fornecimento de componentes de uma outra empresa. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos de transporte vertical que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

3.1.4 O modelo adotado abrange a prestação de serviços com pagamento de custo mensal, incluindo serviços e as peças eventualmente necessárias, contemplando ainda manutenções corretivas, sempre que solicitada, sem ônus adicional para o contratante. O referido modelo traz significativas vantagens, tais como: a) a contratada é a responsável única por manter os equipamentos em conformidade com as normas exigidas, realizando as manutenções preventivas e corretivas e executando o plano de manutenção definido pelo responsável técnico; b) a gestão contratual é mais simples, com um valor fixo mensal, dispensando conferir preços de peças e componentes a cada serviço, evitando-se fazer uma nova compra a cada solicitação de substituição de peças.

3.1.5 Nesse sentido, a decisão mais comum é a de deixar a cargo da contratada o ônus de prever e estimar o custo com peças e componentes de reposição, diluindo esse custo no valor proposto para a execução dos serviços. Sendo assim, a contratada deve arcar com os custos decorrentes de eventual sub dimensionamento da sua proposta comercial.

3.1.6 Assim, optou-se por uma solução que abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com pagamento fixo mensal de um valor que contemple os serviços e as peças de reposição.

3.1.7 Considerando que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar o trabalho dos funcionários que trabalham nas edificações em questão, recomenda-se a contratação continuada do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Portanto, vislumbra-se um prazo de vigência de até 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.8 A CONTRATADA atenderá aos chamados emergenciais da CONTRATANTE de modo a restabelecer o correto funcionamento dos sistemas sempre que necessário, sem custo adicional de mão de obra, bem como de substituição de peças para eliminação do defeito

3.1.9 Para esta contratação foram analisadas algumas soluções possíveis para definição da que melhor atende as necessidades da instituição, tendo sido verificado que a contratação descrita neste estudo é a que melhor se insere tanto no contexto orçamentário, quanto na praticidade, logística e economicidade;

3.1.10 Quanto à solução de contratação, foram identificadas duas abordagens principais para atender à necessidade do órgão:



3.1.10.1 Solução 1 - Contratação de serviços contínuos SEM dedicação exclusiva de mão de obra, com atendimento sob demanda para manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Esse modelo permite flexibilidade na execução dos serviços, garantido a otimização dos recursos financeiros e o atendimento às demandas técnicas com eficiência;

4 - DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Manutenção e Assistência Técnica:

4.1 Da Execução dos Serviços:

4.1.1 A empresa deverá manter os elevadores e seus acessórios em condições normais de funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica.

4.1.2 A manutenção preventiva terá por finalidade conservar todos os equipamentos em perfeitas condições de operação, segundo as especificações do fabricante, constando de ajustes, lubrificação, limpeza interna e externa, substituição de peças gastas pelo uso ou inajustáveis por outras de primeiro uso, de boa qualidade e compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, e de quaisquer outros procedimentos técnicos necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos;

4.1.3 A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica, com frequência conforme planejamento em tabela anexa ou em prazos inferiores, quando estabelecidos em normas e regulamentos de entidades fiscalizadoras e órgãos competentes e outros necessários ao bom funcionamento;

4.1.4 O fornecimento das peças cuja substituição seja necessária, bem como o fornecimento de todo o material utilizado na execução das manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da empresa, não acarretando nenhum ônus adicional à contratante.

4.1.5 A empresa contratada deverá obrigatoriamente registrar em cada equipamento, rigorosamente, todas as intervenções preventivas ou corretivas executadas, com visto do técnico mantenedor e da fiscalização do contrato.

4.1.6 A empresa deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, cabine, teto da cabine, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, testes e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente e seguro;

4.1.7 A manutenção corretiva terá por finalidade restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de qualquer equipamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

4.1.8 A empresa deverá atender prontamente à chamada para restabelecer pleno funcionamento (no máximo duas horas) a contar da solicitação e na forma correta instruir funcionários com capacitação para retirar pessoas no interior da cabine do elevador, quando não for possível a chegada do técnico da empresa no prazo estabelecido (no máximo 40 minutos); procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças novas, de **primeira utilização**, efetuando inclusive testes de segurança e qualidade, conforme legislação em vigor. O atendimento e/ou substituição de peças deverá ser registrado pela empresa com cópia para a contratante;

4.1.9 A empresa deverá executar os serviços descritos e decorrentes, sem ônus para a contratante, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como: máquinas de tração, rolamentos, motor, freio, conversor estático, coletor e escovas, porta-escova, limitador de velocidade, painéis de comando, despachos microprocessados, transformadores de corrente/filtro, placas retro-iluminamento, seletor, despacho, bobinas, relés, conjuntos eletrônicos, chaves e contadores, microprocessadores, módulos de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, seletor eletrônico digital, sensores óticos, fita seletora, pick-ups, cavaletes, polia de tração, desvio, esticadora, secundária e intermediária, limites, pára-choques, guias, fixadores e tensores, armação de contrapeso e cabine, coxins, freio de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, bomba hidráulica, correias, correntes, cordoalhas, cabos de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamento de motores, eixo-sem-fim, coroa de bronze para máquina, reguladores e seus cabos, sapatas de guia, cabos de aço para comando, reguladores de velocidade, amortecedores, dobradiças para as portas, contatos, instalações elétricas de comando, cabine de poço, lâmpadas de sinalização, bujões em alumínio para segurança das portas, porcas e parafusos, vigias, placas de capacidade, placa de alumínio, tampa para botoeira, botões diversos, guias de nylon, lâmpada de cabine e reatores, tampa para indicador de posição, dísticos, seta indicadora de posição, etiqueta de andar, fusíveis, detetor, foto-célula, sapata de segurança, ventilador, roldanas, excêntricos, caixa DOCB, guias e pivô da porta da cabine, colar, coroa-sem-fim, conversor estático, aparelho de segurança, micros de compensação, calços de borracha, carvões, operador de porta e demais peças e componentes necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores e plataformas;

4.1.10 A empresa deverá manter ponto base de atendimento, serviço de emergência até as 23 horas, sendo o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas após a chamada e, no caso de haver pessoas retidas em cabine ou paralisação dos dois elevador, o atendimento deverá ser no máximo em 40 (quarenta) minutos;

4.1.11 Fornecer um manual sobre o uso correto do elevador, para instruir usuários e zeladores, devendo tal documento ser apresentado à fiscalização do contrato no máximo 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato;

4.1.12 Emitir relatório mensal com a descrição de todos os serviços executados e fazer



inspeção anual determinada pela legislação em vigor, emitindo relatório da situação e necessidades;

4.1.13 A empresa deverá manter um estoque regular de peças, objetivando a agilização dos serviços;

4.1.14 A empresa deverá usar pessoal treinado e habilitado para, sob supervisão direta, manter os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de funcionamento com segurança e dentro das melhores técnicas;

4.1.15 A empresa deverá fornecer e manter programação visual, na cabina e *halls* do elevador, pertinente com as normas e regulamentos que norteiam a atividade objeto deste contrato;

4.1.16 Todas as peças, mesmo as já existentes em estoque, deverão estar de acordo com os regulamentos e normas vigentes.

4.2 Da Manutenção Preventiva:

4.2.1 Limpar, onde necessário, a unidade principal de acionamento e equipamento de controle, guias e fixações, parte inferior e superior do carro, poço e seus equipamentos, trilhos superiores das portas internas e casa de máquinas;

4.2.2 Lubrificar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, guias e todos os trilhos superiores das partes internas e externas, mancais de polias e equipamento de segurança, para evitar possíveis oxidações;

4.2.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;

4.2.4 Proceder, quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e frequência de uso, junto com outras verificações;

4.2.5 Verificar periodicamente os trincos internos e externos das portas de pavimento e da operação de segurança de cada porta;

4.2.6 Verificar a operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;

4.2.7 Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

4.2.8 Verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves-limite;



4.2.9 Verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;

4.2.10 Examinar o estado das correções e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes;

4.2.11 Verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves-limite; Sinalizar abundantemente a área do MP-PB utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

4.2.12 Deverão também ser executadas todas as inspeções, verificações, testes, intervenções e serviços pertinentes ao objeto deste contrato, independentemente de terem sido relacionados nos demais itens contratuais;

4.2.13 A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas de controle e serviço, obedecendo à frequência a seguir descrita, devendo a programação das atividades abaixo ser entregue por escrito à fiscalização do contrato, impreterivelmente no mês precedente ao da realização das atividades:

4.3 Das áreas para manutenção e assistência técnica:

4.3.1.CABINE

4.3.1.1 PARTE INTERNA

1. 4.3.1.2 TAREFAS MÍNIMAS MENSAIS

01. Verificar luz de emergência;
02. Verificar aspectos dos componentes da cabine;
03. Verificar funcionamento do painel de chamada da cabine;
04. Verificar partida, parada e nivelamento;
05. Verificar abertura, reabertura e fechamento das portas;
06. Verificar sapata de segurança, detetor e foto-célula;
07. Verificar funcionamento do ventilador;
08. Limpar gotas de óleo no acrílico da cabine e;
09. Lubrificação e ajustes necessários.
10. Verificar funcionamento da porta da cabine;
11. Limpar suspensão da porta da cabine;
12. Verificar roldanas e excêntricos da porta da cabine;
13. Verificar contato da porta da cabine;
14. Verificar cabinho de aço da porta da cabine;
15. Verificar operador de portas, contatos, fixação e cx DOCB;



16. Lubrificação e ajustes necessários.
17. Limpar o teto da cabine.

2.

3. 4.3.1.2 TAREFAS MÍNIMAS TRIMESTRAIS

01. Verificar guias e pivô da porta da cabine;
02. Limpar a frente da porta da cabine.

4.3.2 PARTE EXTERNA

4. 4.3.2.1 TAREFAS MÍNIMAS MENSAIS

01. Limpar o teto da cabine;
02. Verificar portas dos andares;
03. Verificar roldanas e excêntricos das portas;
04. Verificar cabinho de aço das portas dos andares;
05. Verificar contatos e parafusos das portas;
06. Limpar suspensão das portas dos andares;
07. Verificar dispositivos de travamento das portas;
08. Verificar guias e pivô das portas dos andares e;
09. Lubrificação e ajustes necessários.

5. 4.3.2.2 TAREFAS MÍNIMAS SEMESTRAIS

01. Verificar tensão dos cabos e fixação dos mesmos;
02. Verificar as corredeiras superiores da cabine;
03. Verificar a parada;
04. Verificar corredeiras do contrapeso e aparelho de segurança;
05. Limpar passadiço, vigas, guias e ferragens;
06. Verificar a chumbeação dos braquetes das guias;
07. Verificar o contrapeso e corredeiras (ajustes);
08. Verificar lubrificação das guias;
09. Verificar operação da porta de emergência;
10. Verificar o aparelho de segurança;
11. Verificar calços de borracha da cabine e;
12. Verificar fixação e micros de compensação.

4.3.3 CASA DE MÁQUINAS

6. 4.3.3.1 TAREFAS MÍNIMAS MENSAIS

01. Verificar nível de óleo no motor e máquinas – vazamento;



02. Verificar chaves principais (campo, série e suicida);
03. Limpar escovas, porta-escovas e coletor;
04. Limpar o conjunto da máquina e
05. Limpar a casa de máquinas.
06. Limpar o quadro de comando;
07. Verificar relés, chaves, temporização e manobra;
08. Verificar fusíveis de controle;
09. Verificar o motor;
10. Verificar máquinas, coroa-sem-fim e polia;
11. Verificar contatos e funcionamento do colar;
12. Verificar limites finais do seletor;
13. Limpar, lubrificar e ajustar o freio e;
14. Lubrificação e ajustes necessários.
15. Observar se há ruídos estranhos e/ou vibrações no motor, gerador e máquina de tração (folga de coroa e sem fim / rolamento de escora).
16. Observar se o freio está batendo (isto indica que o mesmo está desajustado ou apresenta lonas gastas).

7. 4.3.3.2 TAREFAS MÍNIMAS SEMESTRAIS

01. Reapertar terminais frouxos no controle;
02. Verificar o gerador, máquinas, coroa-sem-fim, motor e polia;
03. Verificar calços de borracha da máquina;
04. Verificar folga nos mancais da máquina e motor;
05. Verificar desgaste dos cabos de aço, limpeza e lubrificação;
06. Reapertar conexões do motor de tração;
07. Verificar fusíveis da caixa geral e reapertar os terminais;
08. Limpar e verificar o regulador;
09. Verificar o cabo do regulador e;
10. Verificar parafusos em geral.
11. Verificar o estado do extintor de incêndio e se o nível no manômetro indica que o mesmo está carregado e/ou fora de validade; checar também a iluminação e janelas.

4.3.4 POÇO DO ELEVADOR

4.3.4.1 TAREFA MÍNIMAS MENSAL

01. Limpar o poço.

4.3.4.2 TAREFAS MÍNIMAS SEMESTRAIS

01. Verificar estiramento dos cabos de tração;



- 02. Verificar correções inferiores da cabine;
- 03. Verificar o estado dos pára-choques;
- 04. Verificar o tensor do cabo do regulador e
- 05. Limpar as laterais da cabine e parte inferior do carro.

4.3.5 ACESSO NOS ANDARES

8. 4.3.5.1 TAREFAS MÍNIMAS MENSAIS

- 01. Verificar botões, indicadores de posição e direção;
- 02. Limpar a soleira da cabine e
- 03. Limpar a soleira das portas dos andares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Requisitos legais: Deverão ser observadas as disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis aos serviços de manutenção de elevadores e plataformas, especialmente aquelas relacionadas a segurança, acessibilidade e regularidade técnica-operacional dos equipamentos, destacando-se os requisitos da Lei nº 14.133/2021 – Nova lei de licitações;

5.2 Estrutura Local de Atendimento e Suporte Técnico: Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados, que o fornecedor possua, ou venha a instalar estrutura adequada nos Municípios de João Pessoa e Campina Grande ou na região metropolitana, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, especialmente nos casos de urgência e emergência. A proximidade geográfica da estrutura de suporte técnico é fator relevante para assegurar a continuidade e a eficiência na execução contratual.

5.3 A previsão para o início da execução contratual: Quanto ao (lote 1) a previsão contratual é 09/07/2026 e para o (lote 2) é 18/11/2026, imediatamente após o término do contrato atualmente em vigor, de forma a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

5.4 Além das razões citadas, relacionadas às atividades desenvolvidas na edificação, a realização das atividades de manutenção é uma obrigação Legal, devendo-se observar os requisitos relacionados à manutenção estabelecidos nas normas legais vigentes que dispõe sobre a manutenção de elevadores e plataformas.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 No presente caso, as exigências de qualificação para a habilitação devem seguir o



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

disposto na legislação. Com isso, deve apresentar, no mínimo, as seguintes qualificações técnicas:

6.1.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente em nome da empresa Licitante, com validade na data da licitação, onde conste área de atuação compatível com a execução dos serviços de Manutenção de Elevadores.

6.1.2 Apresentação de atestados para a comprovação de aptidão da prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, sendo considerado serviço compatível a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento e substituição de peças.

6.1.3 Considerando a complexidade do serviço e os aspectos de segurança envolvidos, bem como o tempo de duração do contrato 05 (cinco) anos, a empresa licitante deverá comprovar experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços manutenção preventiva e corretiva, com quantidade mínima de 01 (um) elevador equivalente ou superior.

6.1.4 Para fins de contagem do tempo de experiência, pode ser considerado o somatório de vários atestados com tempo menor de 03 (três) anos. No entanto, no cálculo do tempo, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

6.2 NORMAS TÉCNICAS

6.2.1 A contratação está fundamentada nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às normas de segurança para elevadores e plataformas, especialmente as ABNT NBR 16083, NBR 16858-2 e NBR 16858-7, que regulam os procedimentos de manutenção, substituição de componentes e serviços correlatos. Desta forma, o MPPB estará em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial, assegurando a preservação e a funcionalidade dos seus ativos e promovendo a eficiência e segurança nas operações.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a seguir as Normas Técnicas vigentes e demais regulamentações pertinentes aos serviços objeto da presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADES

7.1 Para atendimento às necessidades apresentadas, seguem, abaixo, planilhas com a relação e a descrição dos equipamentos com os respectivos locais para realização dos serviços e seus quantitativos:

TABELA RESUMO – EQUIPAMENTOS

Lote 01: Elevadores

Item	Descrição do Equipamento/localidade	Localidade
------	-------------------------------------	------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

1	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de Registro: EEL 31.824 Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: (SS, térreo, 1, 2 e 3) Casa de máquinas: 3º andar Velocidade: 75 m/min Capacidade máxima: 10 pessoas ou 700 K	Prédio da sede Administrativa Endereço do equipamento: Rua: Rodrigues de Aquino, s/n – Centro – CEP: 58.013-050 – João Pessoa/PB
2	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: P, G, 1, 2, 3 Casa de máquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s Capacidade máxima: 8 pessoas ou 600 Kg Percurso: 16,2 m	Prédio Sede com acesso restrito. Endereço do equipamento: Rua: Rodrigues de Aquino, s/n – Centro – CEP: 58.013-050 – João Pessoa/PB
3	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: 0, 1, 2, 3 e 4 Casa de máquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s Capacidade máxima: 12 pessoas ou 900Kg Percurso: 16,2 m	Prédio Sede – Portaria principal. Endereço do equipamento: Rua: Rodrigues de Aquino, s/n – Centro – CEP: 58.013-050 – João Pessoa/PB
4	Elevador Marca: Alfa Tipo: Passageiros Nº de paradas: 02 Casa de máquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s Capacidade máxima: 8 passageiros ou 600Kg Percurso: 6,50 m	Prédio das Promotorias de Campina Grande: Endereço: Rua: Promotora Terezinha Lopes de Moura, s/n – Complexo judiciário da Liberdade – CEP: 58.410-064 - Campina Grande/PB

Lote 02: Plataforma de Acessibilidade

Item	Descrição do Equipamento/localidade	Localidade
1	Plataforma de acessibilidade Marca: DINAMICA Tipo: Passageiros Nº de paradas: 03 Casa de máquinas: subsolo Capacidade máxima: 225 Kg	Prédio das Promotorias de João Pessoa (principal): Endereço: Av: Almirante Barroso, 159 – Centro – João Pessoa/PB



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

2	Plataforma de acessibilidade Marca: DINAMICA Tipo: Passageiros Nº de paradas: 02 Casa de máquinas: térreo Capacidade máxima: 225 Kg	Prédio das Promotorias de João Pessoa (anexo): Endereço: Av: Almirante Barroso, 159 – Centro – João Pessoa/PB
3	Plataforma de acessibilidade Marca: DAIKEN Tipo: Passageiros Nº de paradas: 03 Casa de máquinas: subsolo Capacidade máxima: 325 Kg	Prédio Núcleo Cível – João Pessoa: Endereço: Av: Almirante Barroso, 162 – Centro – João Pessoa/PB

7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.

7.2 Devem ser observados os seguintes limites:

7.2.1 Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado da solicitação (via *e-mail*, telefone ou *whatsapp*) deverá ser de 40 (quarenta) minutos;

7.2.2 Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado da solicitação dos serviços;

7.2.3 Em qualquer dos casos, a contratada fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do encaminhamento da comunicação à contratada, exceto em casos excepcionais devidamente justificado à contratante.

7.2.4 A empresa deverá proceder à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, utilizando peças novas, de primeira utilização, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis, efetuando inclusive testes de segurança e qualidade, conforme legislação em vigor. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

equipamentos. A substituição de peças deverá ser registrado na ordem de serviços ficando uma via com o contratante.

7.2.5 Em situação de Emergência caso uma peça com defeito resulte na paralisação total ou parcial do equipamento, a empresa contratada está autorizada a realizar a substituição imediata da peça defeituosa, informando, imediatamente, à administração sobre a substituição realizada, detalhando o motivo da substituição, componente substituído, a data e o horário em que a substituição foi realizada.

7.2.7 A empresa deverá manter ponto base de atendimento aos serviços das 7h até as 21h para atendimento aos chamados via telefone, *whatsapp* ou *e-mail*.

7.2.8 Nas ocasiões em que serão realizados eventos em que o uso dos equipamentos (elevadores e plataformas) sejam intensificados, a contratada deverá deixar de sobreaviso um técnico à disposição do órgão para eventuais situações de emergência ou que necessite de soluções urgentes para evitar interrupção no transporte das pessoas, até às 23h, cuja necessidade será previamente comunicada pelo fiscal do contrato.

7.2.9 A empresa deverá fornecer um canal de comunicação oficial, seja telefone, aplicativo ou *e-mail*, para registrar os chamados

7.3 A manutenção preventiva será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para manter o desempenho dos elevadores e plataformas, identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

7.4 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO / COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS / GARANTIA

8.1. Todos equipamentos submetidos à manutenção corretiva e preventiva somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados que deverá ser atestada pelo servidor da localidade, e cópia desta entregue ao gestor ou fiscal do contrato

8.2. Uma vez finalizado os serviços a contratada deverá elaborar um Relatório conclusivo constatando as situações individual do aparelho, devendo ser registrado, separadamente, o tipo de serviços (corretivo ou preventivo), localidade (setor), colhendo a assinatura do servidor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

responsável pelo acompanhamento junto a identificação de cada equipamento. Na manutenção corretiva informar quais os serviços realizados em cada equipamento e no caso da necessidade de substituição de peça informar o tipo na descrição.

8.3. Poderá ser adotado um “*Check List*”, tipo “Ordem de Serviço - OS”, a critério do CONTRATANTE, como forma de registro das manutenções.

8.4. Os dados das manutenções **CORRETIVAS E PREVENTIVAS** devem ser anotados em fichas individuais, em duas vias, devendo a primeira via ser entregue a CONTRATANTE.

8.5 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo estabelecido neste termo, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.6. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos além de ser novos e originais, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua instalação, ou conforme especificação do fabricante.

8.7. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

8.8. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito reincidente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

9.1 Poderá haver alterações contratuais e/ou reajustes necessários obedecidas as disposições contidas na legislação aplicável, devendo o pedido ser formalizado pela empresa CONTRATADA, através de Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) específico, encaminhado à Administração Superior e submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica do MPPB;

9.2. É admitida a repactuação da contratação, desde que seja observada o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

9.3. As solicitações dos reajustes e repactuações serão acompanhadas da demonstração analítica de alteração dos custos. Em todo caso, o MPPB poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

9.4. Quando da solicitação de reajuste para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I- os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II- as particularidades do contrato em vigência;
- III- indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência ou outros



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

equivalentes; e

IV – a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão contratual é de responsabilidade da Diretoria Administrativa – DIADM e a fiscalização pelo Departamento de Serviços Gerais – DESEG, cumprindo as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus aditivos, Termo de Referência e orçamentos, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
- b)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas especificações, normas técnicas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral prestação dos serviços;
- d)** Solicitar os acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
- e)** Solicitar, a qualquer tempo, a adoção de providências que julgue necessária à perfeita ação da Fiscalização, e ao respeito e cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho e à fiel execução do Contrato;
- f)** Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- g)** Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- h)** Atestar as notas fiscais/faturas;
- i)** Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

11.1.1 A contratante assegurará o livre acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas e fornecer todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

11.1.2 Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4 Encaminhar à DIFIN – Diretoria Financeira para pagamento a Nota Fiscal de serviços, até



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

no máximo cinco dias após o seu ateste, desde que tenha sido enviada todas as certidões fiscais pela contratada.

11.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias e especificadas neste Termo de Referência, com o uso de tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

12.3. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;

12.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome dos empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do órgão e também a programação e horários desses serviços.

12.5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito reincidente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.6. Os dados das manutenções corretivas e preventivas devem ser anotadas numa ficha individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB para conferência e posterior pagamento.

12.7. Manter, durante todo o prazo de contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.8. Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço direto com o DESEG, durante a execução dos serviços;

12.9. Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços, pelo preço proposto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

12.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato

12.12. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com o MPPB;

12.13. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;

12.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo MPPB, os esclarecimento e as informações pertinentes;

12.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

12.16 A empresa deverá fornecer um canal de comunicação oficial, seja telefone, aplicativo ou e-mail, para registrar os chamados.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado/contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem I deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a XII deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados, observado o princípio da proporcionalidade:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.9. As penalidades previstas nos sub itens I a XII importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba.

13.10. Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta-corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada por ocasião da notificação.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O contratado deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação de serviços ora pactuada, comprometendo-se, a menos que estritamente necessário à execução dos serviços contratados, a não fornecer informações sobre a natureza ou andamento dos serviços, dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tiver ciência ou documentação que lhe for entregue ou que preparar em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita do CONTRATANTE.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas vigentes voltadas para a sustentabilidade ambiental, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como deverá respeitar os seguintes critérios:

- Emprego de produtos que respeitem normas da ANVISA;
- Atendimento às normas da ABNT sobre resíduos sólidos, atentando para a destinação adequada aos resíduos gerados durante as atividades executadas no órgão;
- Adoção de medidas que evitem o desperdício de água e que preservem os recursos hídricos;
- Usar, preferencialmente, gases refrigerantes com baixo impacto ambiental;
- Manter a eficiência energética para reduzir o consumo de eletricidade;
- Estar em conformidade com políticas de gestão ambiental e de eficiência energética;
- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

15.1. Em vista dos riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos aparelhos ou produtos utilizados, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável a espécie

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 Segue, abaixo, a estimativa de preços que deverá servir de base tanto para o planejamento orçamentário quanto para o processo licitatório.

Lote 01: Elevadores

Item	Descrição do Equipamento/localidade	Valor Mensal
1	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de Registro: EEL 31.824 Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: (SS, térreo, 1, 2 e 3) Casa de máquinas: 3º andar Velocidade: 75 m/min Capacidade máxima: 10 pessoas ou 700 K	R\$ 1.250,00
2	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: P, G, 1, 2, 3 Casa de maquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s Capacidade máxima: 8 pessoas ou 600 Kg Percurso: 16,2 m	R\$ 1.210,00
3	Elevador Marca: Schindler Tipo: Passageiros Nº de paradas: 05 Denominação dos pavimentos: 0, 1, 2, 3 e 4 Casa de maquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s Capacidade máxima: 12 pessoas ou 900Kg Percurso: 16,2 m	R\$ 1.340,00
4	Elevador Marca: Alfa Tipo: Passageiros Nº de paradas: 02 Casa de maquinas: na cobertura Velocidade: 1,0 m/s	R\$ 1.120,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

	Capacidade máxima: 8 passageiros ou 600Kg Percurso: 6,50 m	
Valor Total mensal		R\$ 4.920,00
Valor Total anual		R\$ 59.040,00

Lote 02: Plataforma de Acessibilidade

Item	Descrição do Equipamento/localidade	Valor Mensal
1	Plataforma de acessibilidade Marca: DINAMICA Tipo: Passageiros Nº de paradas: 03 Casa de máquinas: subsolo Capacidade máxima: 225 Kg	R\$ 700,00
2	Plataforma de acessibilidade Marca: DINAMICA Tipo: Passageiros Nº de paradas: 02 Casa de máquinas: térreo Capacidade máxima: 225 Kg	R\$ 627,50
3	Plataforma de acessibilidade Marca: DAIKEN Tipo: Passageiros Nº de paradas: 03 Casa de máquinas: subsolo Capacidade máxima: 325 Kg	R\$ 700,00
Valor Total mensal		R\$ 2.027,50
Valor Total anual		R\$ 24.330,00

17. Matriz de Riscos

Possíveis riscos	Possíveis causas	Possíveis consequências	Nível de risco
Atraso na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva	Descaso por parte da empresa contratada	Mal-funcionamento dos equipamentos, interrupção no funcionamento dos equipamentos, precariedade nas condições de transporte no trabalho, prejuízo à imagem	Médio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

		do órgão, prejuízo financeiro	
Utilização de peças de baixa qualidade	Negligência por parte da empresa	Efeitos em cadeia, causando pane súbita e prendendo pessoas	Médio
Falta de qualidade no fornecimento dos serviços	Ausência de expertise da equipe prestadora de serviços; ausência de fiscalização dos serviços	Problemas frequentes de funcionamento, quebra constante de peças, situação sem solução definitiva, com constantes interrupções,	Médio
Acidentes graves por falhas técnicas	Falhas no sistema de freio, portas que abrem com o elevador em movimento, desníveis de cabine e paradas entre andares	Situações que podem resultar em danos físicos irreparáveis à locomoção das pessoas	Médio
Riscos Operacionais	Técnicos sem EPIs adequados, trabalhos em altura sem segurança e exposição a gases tóxicos na casa de máquinas ou fossa	Danos à saúde que podem ser fatais	Baixo

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Nota Fiscal.

18.2 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo dos serviços, conforme este Termo de Referência.

18.3 A empresa CONTRATADA, após a execução dos serviços em definitivo, emitirá nota fiscal referente aos serviços executados e, juntamente com as certidões negativas de comprovação da regularidades fiscal e trabalhista, encaminhará ao fiscal do contrato – Departamento de Serviços Gerais – DESEG, que após verificada a conformidade dos serviços, será atestado pelos servidores responsáveis e em seguida encaminhará à Diretoria Financeira – DIFIN para pagamento.



19. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os serviços objeto deste instrumento fazem parte do planejamento estratégico anual da instituição, a cargo da Secretaria de Planejamento – SEPLAG, que adotará as providências com vista a disponibilizar orçamento necessário.

20. OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Contratação está alinhada ao PCA e ao Planejamento Estratégico da Instituição.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E A RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

21.1 Em consonância com o estudo realizado, evidencia-se que a contratação da solução pretendida mostra-se necessária e fundamental para garantir a continuidade das operações institucionais e a segurança dos usuários. A necessidade de intervenções regulares reforça a importância de um plano de manutenção sistemático e estruturado dos elevadores e plataformas de acessibilidade, prevenindo falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

21.2 Assim, com base nas análises e justificativas apresentadas, conclui-se que a contratação é viável tanto tecnicamente quanto no contexto orçamentário/financeiro da Instituição, por ser uma solução mais adequada e vantajosa para a administração, razão pela qual concluímos pela viabilidade da contratação dos serviços dentro dos limites da razoabilidade.

João Pessoa, 2026.

Procurador Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00_/2026
PE Nº 00/2026**

**CONTRATO Nº ____/ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
PARAIBA E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, CNPJ sob nº , entidade de direito público, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. , CPF nº** de um lado, aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro, a **FIRMA-----**, pessoa jurídica de direito privado, com sede -----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu Titular, -----brasileiro, residente e domiciliado-----, considerando a **CONTRATADA** ter sido vencedora da licitação objeto da Pregão Eletrônico **Nº** constante do **Processo nº - PGJ**, decidiram assinar o presente contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições seguintes, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, em equipamentos de transporte tipo Elevadores e Plataformas de Acessibilidade de propriedades do Ministério Público da Paraíba, **com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios** por outros novos e originais, incluindo da mesma forma a cobertura de insumos, ferramentas e equipamentos, com vista a execução dos serviços que permita garantir um sistema de transporte em segurança que esteja em plenas condições de uso. A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá, **mensalmente**, isso se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme especificações, condições e descrições contidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser entregues em completa observância às normas, especificações e proposta da **CONTRATADA**, que, juntamente com o referido o Ato Convocatório, projeto e proposta e o Termo de Referência, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independentemente de transcrição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Nº 0/2026, Processo Administrativo n.º XX, realizada com base na Lei nº 14.133/21, tendo como regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

1. Edital de Licitação da **PE N.º**
2. Proposta do fornecedor

3. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão ser aplicáveis todas as atas de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para fazer face a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total máximo estimado anual de **R\$ XXXX**, pelo valor da proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme proposta vencedora

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento, no prazo estabelecido, a contar do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos horários, dias e locais definidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pelo Departamento de Serviços Gerais, bem como o profissional indicado na qualificação técnica pela contratada, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

PARAGRAFO SEGUNDO - O objeto desta licitação será recebido após verificação da conformidade dos Serviços Executados de Manutenção Preventiva e Corretiva, na forma prevista no Termo de Referência, comprovada a qualidade dos serviços e consequente aceitação pelo Departamento de Serviços Gerais desta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) anos (proposta vencedora) a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, desde que preencha os requisitos legais e na forma prevista pela legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da administração, de acordo com a Lei n. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação deverá ser justificada pelo Gestor Contratual pertinente ao objeto do contrato, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo a lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

na data da solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base no índice IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época, após análise jurídico.

PARÁGRAFO SEXTO - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e terá como base de incidência da data-base do orçamento do valor estimado; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela empresa fornecedora e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pela Contratante;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado (na forma prevista no TR) em até xx (xx) dias após o recebimento definitivo do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal com conferência e devido "atesto", mediante ordem bancária emitida em nome da empresa contratada, e creditada em conta corrente que deverá ser especificada no corpo da referida nota a fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar Certidões de regularidade fiscal junto aos respectivos órgãos: municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista, bem como Declaração disposta na Instrução Normativa Estadual nº 1234/2012, caso seja empresa optante pelo Simples Nacional e demais documentos exigidos no TR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento na forma estabelecida, desde que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa, acrescido de 1% de juros ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO - caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

PARÁGRAFO QUINTO - o valor do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES

O Ministério Público efetuará a retenção, se for o caso, dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela licitante contratada relativos a outros tributos federais, estaduais e municipais, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços obedecerá ao fixado pelo Gestor Contratual, conforme Termo de Referência, com o cronograma de manutenções preventivas e corretivas que deverá ser elaborado, após o que, não concluído o serviço e prazos fixados, a Contratada torna-se passível de sofrer as sanções estipuladas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE para execução dos serviços e em conformidade com a demanda apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No cômputo do prazo previsto no TR, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente e conhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem der causa à inexecução parcial do contrato, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, será submetido, sem prejuízo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

das sanções de natureza civil, penal e daquelas previstas em específicas, as sanções previstas no Artigo 156 da Lei n. 14.133/21.

1.1 – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

1.2 – O atraso injustificado na conclusão dos serviços ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 – Advertência;

2.2 – O atraso injustificado no início da execução dos serviços ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao fiscal da contratante;

2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

3.2 – retardamento injustificado para o início dos serviços;

3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

3.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

5 – Se a CONTRATADA não recolher a multa será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

6 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Procuradoria Geral de Justiça, Ministério Público do Estado da Paraíba ou encaminhados através de e-mail diadm@mppb.mp.br.

8 – No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito pelos motivos previstos no Capítulo VIII, artigos 137 e seguintes da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência e proposta vencedora, que integram o presente instrumento e cláusula, independentemente de transcrição, cumprir as seguintes obrigações:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias e especificadas neste Termo de Referência, com o uso de tecnologia adequada, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
2. A CONTRATADA deverá apresentar os funcionários devidamente identificados e uniformizados;
3. A CONTRATADA substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o nome dos empregados que porventura venham a executar serviços nas dependências do órgão e também a programação e horários desses serviços.
5. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, ou qualquer defeito recorrente durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
6. Os dados das manutenções corretivas e preventivas devem ser anotadas numa ficha individual que deverá ficar de posse da contratada, porém disponibilizadas ao MPPB para conferência e posterior pagamento, devendo, ainda, proceder registro de responsabilidade técnica junto ao conselho competente, conforme determinação do gestor contratual.
7. Manter, durante todo o prazo de contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
deverá proceder registro de responsabilidade técnica junto ao conselho competente, conforme determinação do gestor contratual.
8. Indicar preposto da empresa, visando os contatos de serviço direto com o DESEG, durante a execução dos serviços;
9. Fornecer todas as peças e materiais necessários para a execução dos serviços, pelo preço proposto;
10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato
12. Manter seus empregados sujeitos às normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares do Órgão, uma vez que não terão vínculo empregatício com o MPPB;
13. A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços CONTRATADOS, bem como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

14. Fornecer, sempre que solicitado pelo MPPB, os esclarecimentos e as informações pertinentes;

15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

16. Manter sempre à frente dos serviços preposto para a execução dos serviços, bem como atender reserva de cargo prevista no artigo 116 da Lei Federal n. 14.133/21, disponibilizando e reservando vagas para pessoas regressas do sistema penitenciário paraibano, se possível, e ainda, mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Resolução n. 264/23 do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo sempre que for solicitado apresentar comprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a subcontratação total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das previstas no Termo de Referência, deverá cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**, e ainda:

1. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

2. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **Livro de Ocorrência**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

3. Comunicar, formalmente, à licitante **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

4. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando o Ministério Público obrigado ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Ministério Público e ao público afeto e dos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do Ministério Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratante poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela **CONTRATADA**, se for o caso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos pela



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela **CONTRATADA** no prazo previsto, o Ministério Público poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA**, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo Ministério Público, rescindir o presente contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N. 14.133/21, especificamente no Capítulo VII, art. 124 e seguintes, desde que ocorra motivo justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços e materiais não previstos será regulada pelas mesmas condições deste contrato resultante da licitação, respeitando o mesmo desconto em percentual vencedor ofertado pela contratada na licitação, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de alteração que implique em acréscimo de serviços, respeitando o mesmo desconto em percentual vencedor ofertado pela contratada na licitação, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% que se fizerem nos serviços, nos termos fixado pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - – Quaisquer tributos ou encargos legais, quando corridos, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GESTOR CONTRATUAL

Caberá à Diretoria Administrativa gerir o presente contrato, indicando fiscal para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA PENAL

Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba – Contratante - em www.mppb.mp.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com o disposto na lei n. 14.133/21, art. 94, bem com o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos, se for o caso, desenvolvidos pela **CONTRATADA** para execução do objeto contratual, serão cedidos ao Ministério Público, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Ministério Público não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, conforme legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência deste contrato, caso o Ministério Público venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

obedecer-se-á ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Ministério Público, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

PARÁGRAFO SEXTO - O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC n°. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal da empresa)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E
RESERVAS DE CARGOS**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº __/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2026 do Ministério Público da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO N.º 001.2026.042186
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

**ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU
PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO
E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Público da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º _____, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data